

QUINTA-FEIRA, 23/10/2025  
EDIÇÃO Nº 1001

Poder Executivo

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Contendas do Sincorá





# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 23/10/2025 | EDIÇÃO Nº 1001

### SUMÁRIO

1. **RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025:** “Dispõe sobre a aprovação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento ao Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD – SUAS”.
2. **RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025:** “Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Contendas do Sincorá – Bahia”.
3. **PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ – BA.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a aprovação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento ao Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD – SUAS.”

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, de Contendas do Sincorá - Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 331, de 04 de novembro de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD – SUAS, para o atendimento referente ao Cadastro Único no SUAS, para atualização e regularização dos registros com inconsistências, nos programas sociais que utilizam o Cadastro Único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2025.



**Flavia Lima Borges**  
**Presidente do CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Contendas do Sincorá – Bahia”.

CONSIDERANDO que, no dia 17 de outubro de 2025, nas dependências do CRAS Elzo Pires de Oliveira, nesta cidade, foi realizada Audiência Pública destinada à discussão e aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Contendas do Sincorá,

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia (CMDCA), em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Contendas do Sincorá – Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões, 23 de Outubro de 2025.



**Leliane Rodrigues dos Santos**

**Presidente do CMDCA**

**Contendas do Sincorá - Bahia**

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

**Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de  
Contendas do Sincorá - BA**  
**(Período de vigência 2025 – 2028)**

**Contendas do Sincorá – BA**

**Outubro de 2025.**

Travessa Barão do Rio Branco, 42 - Centro – Cep: 46620-000  
Contendas do Sincorá - Bahia

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ – BAHIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**

**UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA**

**Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá - BA**

**ÉRICA BRITO DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS**

**Presidente do CMDCA**

**NERI ADSON SOARES SANTOS**

**Membro do Conselho Tutelar de Contendas do Sincorá**

Travessa Barão do Rio Branco, 42 - Centro – Cep: 46620-000  
Contendas do Sincorá - Bahia

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

**SUMÁRIO**

|                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Apresentação.....</b>                                                      | <b>05</b> |
| <b>Capítulo I – Diagnóstico Situacional .....</b>                             | <b>07</b> |
| <b>Justificativa. ....</b>                                                    | <b>14</b> |
| <b>Capítulo II – Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente .....</b> | <b>16</b> |
| Público Alvo.....                                                             | 16        |
| Objetivos. ....                                                               | 16        |
| Eixos Estratégicos. ....                                                      | 17        |
| Resultados Esperados. ....                                                    | 19        |
| Instituições Parceiras. ....                                                  | 19        |
| Monitoramento e Avaliação. ....                                               | 20        |
| Tabelas - Eixos Temáticos. ....                                               | 22        |
| <b>Referências Bibliográficas. ....</b>                                       | <b>29</b> |

## **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

### **APRESENTAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos, que em alguns momentos transformou-se em árdua tarefa de mobilização.

Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, o desenvolvimento desse Plano de atendimento, considera-se a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado certamente poderá avançar na política pública voltada à criança e ao adolescente. Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.

### **1 INTRODUÇÃO:**

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Contendas do Sincorá dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –

Travessa Barão do Rio Branco, 42 - Centro – Cep: 46620-000  
Contendas do Sincorá - Bahia

## **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

SINASE e da versão preliminar do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo que reconhecem a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Contendas do Sincorá, para execução nos anos de 2025 a 2028, com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

1) Atendimento inicial; 2) Atendimento aos adolescentes e às famílias; 3) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida; 4) Capacitação Profissional; 5) Sistema de Informação.

Este plano é o resultado de um processo de construção participativa, sendo consideradas em sua elaboração, as propostas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2011, em que houve discussões referentes à construção dos Planos Municipais de enfrentamento da violência sexual Infanto-juvenil; Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Medidas Socioeducativas.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Contendas do Sincorá, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

## **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município de Contendas do Sincorá - BA, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

## **2 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL:**

A Cidade de Contendas do Sincorá – Bahia:

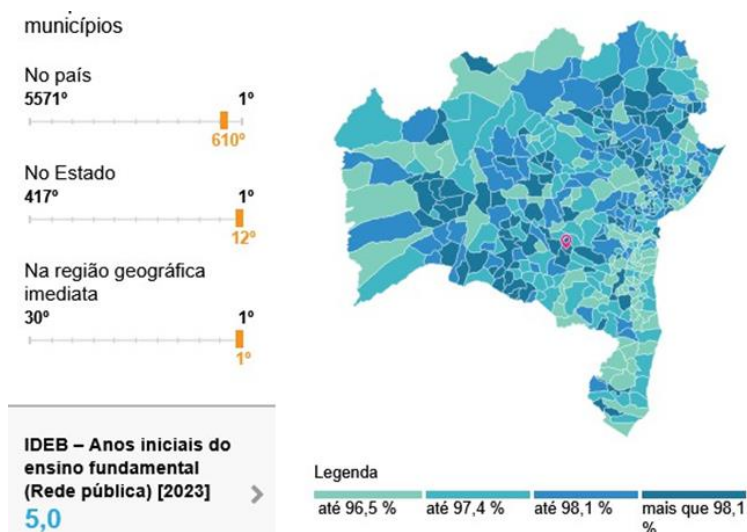
A região era primitivamente habitada pelos índios maracás e tapajós. A exploração do território iniciou-se a partir de 1720 por brasileiros e portugueses chefiados por André da Rocha Pinto e seu filho Sebastião da Rocha Pinto.

O povoamento intensificou-se a partir de 1780, quando novos agricultores atraídos pela fertilidade do solo ali se fixaram desenvolvendo a agropecuária. Até 1926, no local onde se situa a cidade, existia apenas a fazenda Riachão. Neste mesmo ano, com início das escavações para a passagem dos trilhos da rede ferroviária federal leste brasileiro, iniciou-se também a construção das primeiras casas do povoado que estava nascendo.

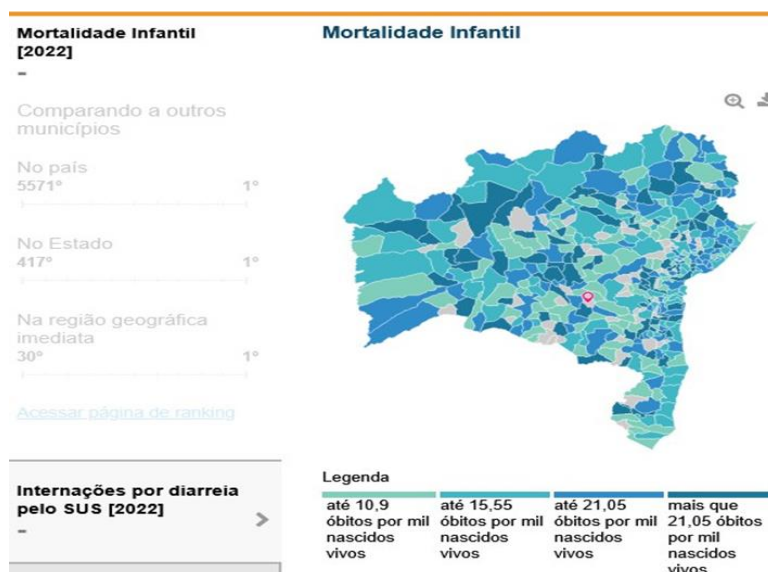
Em 1928, com a inauguração daquele trecho da ferrovia, surgiram as discórdias entre os responsáveis pelas obras, engenheiros Paulo Diamantino e Zoroastro, quanto ao local onde deveria ser edificada a estação. Destas discórdias, surgiu o nome

"Contendas", com o qual a população denominou o povoado. Por ser banhado pelo Rio Sincorá, pouco depois, passou a chamar-se Contendas do Sincorá. Distrito criado com a denominação de Contendas do Sincorá (ex povoado), pela Lei Estadual nº 628, de 30-12- 1953, com terras desmembradas do Distrito de Caraíbas, subordinado ao Município de Ituaçu.

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**



A saúde taxa de mortalidade infantil média na cidade é de (não há dados) para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de (não há dados) para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições (não há dados) de 417 e (não há dados) de 417, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de (não há dados) de 5570 e (não há dados) de 5570, respectivamente.



Travessa Barão do Rio Branco, 42 - Centro – Cep: 46620-000  
Contendas do Sincorá - Bahia

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

No que se refere à inclusão no mercado de trabalho, nota-se uma grande dificuldade, devido a vários fatores como: baixa escolaridade, resistência e/ou desinteresse do adolescente, ofertas incompatíveis com a necessidade e interesse do adolescente.

Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos adolescentes, consta o Conselho Tutelar; o município de Contendas do Sincorá não dispõe da Vara da Infância e da Juventude e a Promotoria e Defensoria Especializada, nem de Delegacias Especializadas, sendo que a parte do Judiciário é coberta por profissionais lotados nas Comarcas vizinhas (Ituaçu principalmente), que atendem como substitutos.

No que tange ao Controle Social, a sociedade se organiza através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Conselho Municipal de Assistência Social, entretanto nas outras políticas de saúde e educação também existem os conselhos setoriais.

Referente ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional.

Tais medidas são diferenciadas para crianças e adolescentes: para crianças (pessoas até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e encaminhamento, aplicando medidas de proteção, e para o adolescente (pessoas entre 12 e 18 anos de idade), após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público é aplicada a medida socioeducativa mais adequada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

No município de Contendas do Sincorá - BA, as medidas privativas de liberdade – internação, internação provisória e semiliberdade são executadas pelo Estado, através da Secretaria de Cidadania e Justiça. Ambas as medidas são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de alta gravidade, com violência e grave ameaça à pessoa humana.

Quanto às medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de baixa gravidade e que não houve riscos a terceiros. Ambas as medidas são aplicadas pelo juizado da Vara da Infância e Juventude e vem sendo executadas desde

## **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

2025 pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá - BA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atender um adolescente durante a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto sempre ocorre respeitando suas necessidades, especificidades, aptidões, limitações, história de vida, entre outros aspectos necessários de sua individualidade.

Nesse parâmetro, de acordo com informações obtidas junto ao Conselho Tutelar e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Elzo Pires de Oliveira, de Contendas do Sincorá, o cumprimento das medidas socioeducativas por adolescentes no município se dá em sua maioria com adolescentes do sexo masculino, de faixa etária entre 13 (treze) a 18 (dezoito) anos.

Esse programa vem trabalhando no atendimento de adolescentes em conflito com a lei, nas suas necessidades, visando a sua reinserção no meio social, contando com a parceria de instituições governamentais e não governamentais, contando com o projeto pedagógico, elaborado em consonância com os princípios estabelecidos pelo SINASE, buscando estabelecer a possibilidade de interação dos adolescentes com a comunidade, contribuir para a melhoria do conhecimento, na elevação da autoestima e na (re) inserção social.

Desta forma, os socioeducandos em cumprimento de medida socioeducativa, passam a receber acompanhamento escolar; atendimento na área da saúde; participação em oficinas; cursos de capacitação; cursos profissionalizantes; participação em atividades de cultura e lazer.

O programa compartilha da necessidade de se estar acompanhando o adolescente, através de uma proposta de escolarização que atraia o adolescente, de maneira que consiga ver diante de si, uma estrada que o leve não somente ao resgate de sua defasagem educacional, mas lhe dê acesso a cursos profissionalizantes, à possibilidade de ingresso ao primeiro emprego e consequentemente ao mundo do trabalho.

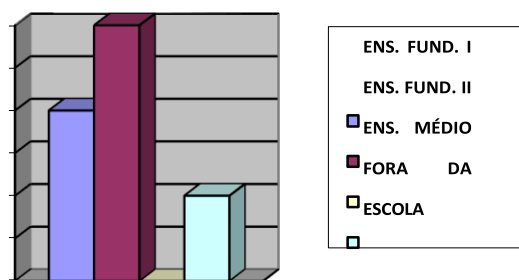
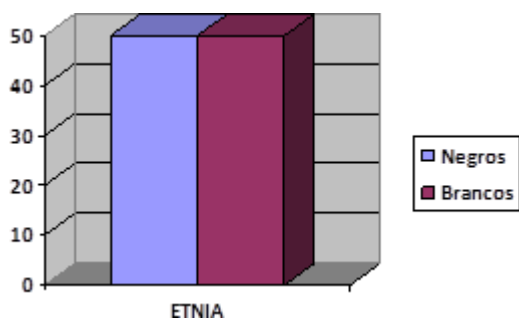
Para o programa medida socioeducativa em meio aberto, os profissionais que acompanham adolescentes encaminhados são da Secretaria de Assistência Social e do CRAS, entretanto, não sendo de exclusividade do programa.

## **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

De acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, referente ao espaço físico, é de fundamental importância que se mantenha um local específico para a execução do programa, contando com salas de atendimento individuais e em grupo, sala de técnicos e demais condições para garantir que a estrutura física facilite o acompanhamento dos adolescentes e seus familiares. Entretanto por se tratar de uma demanda esporádica os atendimentos são realizados na Secretaria ou no CRAS a depender da localização do adolescente.

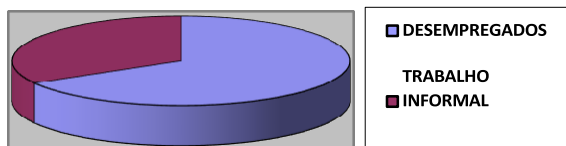
O Programa Medida Socioeducativa em Meio Aberto do município de Contendas do Sincorá, no momento não se encontra com nenhum adolescente em atendimento e acompanhamento. Sendo que no momento temos egresso de internamento por 03 anos, um jovem que já completou maior idade e foi solicitado orientador para o mesmo, porém, ainda não foi definido.

Sobre o grau de instrução e etnia desses adolescentes acompanhados contamos com 50% brancos e 50 % negros, destes 05 estavam regularmente matriculados e estudando e 01 abandonou a escola na 5ª série do ensino fundamental. Podemos destacar que 100% estão com defasagem escolar:



**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

Quanto à profissionalização, apenas dois trabalham de maneira informal, os demais não possuem nenhum curso profissionalizante e estão fora do mercado de trabalho.



Referente à situação socioeconômica, 99% dos adolescentes residem na zona urbana, sendo 1% em zona rural; cinco residem em casa própria e apenas um não tem moradia fixa, vivendo em casa de parentes provisoriamente.

Considerando que 100% dos adolescentes são assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, vale ressaltar a grande deficiência na área da saúde, principalmente referente aos atendimentos médicos específicos incluindo psiquiatria, uma vez que acontece o acompanhamento ambulatorial do CAPS uma vez por mês no município e programas de atendimento e tratamento para o adolescente dependente de substâncias psicoativas.

Com relação ao hábito de vida, a maioria dos adolescentes, declararam ter algum tipo de vício, se auto definindo como usuário, na seguinte ordem: cigarros (04); cigarro/álcool (06); maconha/craque/cola sapateiro (2), sendo que a maioria não recebe tratamento.

As medidas aplicadas são decorrentes de atos infracionais cometidos por adolescentes com idade entre 12 e 18 anos incompletos. Sendo (2) praticaram roubo ou furto; (2) ameaça; e (1) referente a outros atos cometidos.

As ações desenvolvidas pelo programa de execução das medidas de meio aberto no Município de Contendas do Sincorá - BA apresentam dificuldades de concretização, variando o grau de acordo com a situação do adolescente autor de ato infracional e da qualidade dos serviços oferecidos na rede de atendimento. Podem-se elencar as seguintes dificuldades encontradas na execução das medidas de PSC e LA, de acordo com cada direito fundamental a ser garantido.

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

Saúde: Ausência de programa oficial ou comunitário para tratamento a toxicômanos, principalmente em regime de internação para o sexo feminino; ausência de tratamento psicológico ou psiquiátrico para o adolescente autor de ato infracional.

Educação: Não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola; incompreensão, por parte da escola, de seu papel na execução da medida.

Profissionalização: Dificuldade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, baixa escolaridade, resistência e/ou desinteresse do adolescente, ofertas incompatíveis com a necessidade e interesse do adolescente.

Esporte, Cultura e Lazer: Falta de equipamentos sociais de esporte e lazer; insuficiência de recursos para as atividades trabalhadas; resistência e/ou desinteresse do adolescente.

Em relação ao trabalho com as famílias na execução das medidas constata-se uma deficiência na rede de serviços oficiais e comunitários de suporte e acompanhamento familiar, principalmente nas áreas de saúde, assistência social, habitação e profissionalização.

Ainda como dificuldade enfrentada na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, está à falta de espaço físico adequado, conforme preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; o lapso temporal entre a data que ocorreu o ato infracional e a execução da medida, bem como, a ausência de programas para suporte ao adolescente, são algumas das situações que dificultam o trabalho em rede, necessário para a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes autores de ato infracional.

Especificamente, em relação à medida de Liberdade Assistida, as dificuldades encontradas em sua execução referem-se ao número reduzido de orientadores disponíveis para o acompanhamento do adolescente em cumprimento de LA.

Diante disso, se quer evidenciar que é de fundamental importância que se tenha clareza das conquistas e dificuldades encontradas para fazer valer a lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e desta forma, tirá-la efetivamente do papel, assegurando condições de sobrevivência (vida, saúde, alimentação), de desenvolvimento

## **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

peçoal e social (educação, lazer, profissionalização e cultura) e integridade física, psicológica e moral (liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária) a todos os adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias.

Desta forma, os dados colhidos confirmam que o contexto social de pobreza e exclusão, embora menos grave em Contendas do Sincorá - BA do que em cidades de perfil similar, gera condições de vinculação de adolescentes aos circuitos da criminalidade dos quais terão dificuldade de afastar-se sem amparo.

Além de frágil condição de renda das famílias, esses jovens também são privados de cuidados, apoio, o que contribui para o baixo rendimento escolar e a exclusão social. Sem oportunidades sociais e sem condições de exercer sua cidadania plena, o adolescente tem frustradas suas expectativas de futuro, arriscando-se em busca da intensidade da vida no presente.

É importante lembrar ainda que as transgressões juvenis não sejam exclusividade desta época ou lugar, sendo mesmo meio de afirmação de identidade dos adolescentes, não significando, isoladamente, algum indicativo de vida criminosa no futuro, desde que o contexto social e familiar em que vive possa promover sua socialização e favorecer meios para seu ingresso na vida adulta em condições de proteção, como está previsto em termos legais.

### **3 JUSTIFICATIVA:**

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi à incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras.

Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infante-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, as

## **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, as Regras mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art. 04).

Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário.

Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; à de meio aberto (Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação. Esta medida deve ser aplicada aos adolescentes que cometem atos infracionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito.

Travessa Barão do Rio Branco, 42 - Centro – Cep: 46620-000  
Contendas do Sincorá - Bahia

## **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária.

Tais medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.

Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Desta forma, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma sócio educação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

### **4 PÚBLICO ALVO:**

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município de Contendas do Sincorá - BA e suas respectivas famílias.

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

**5 OBJETIVO GERAL:**

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Contendas do Sincorá, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

**5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município;
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

## **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

### **6 EIXOS ESTRATEGICOS:**

#### **6.1 ATENDIMENTO INICIAL:**

- Estruturar a Rede que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, para atender adequadamente os casos de violação de direitos praticados contra e por crianças e adolescentes;
- Ampliação do número de Defensores e Juízes para atuar na área da Infância e Juventude.

#### **6.2 ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES E ÀS FAMÍLIAS:**

- Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- Aquisição de espaço físico adequado, para funcionamento do programa medida socioeducativa em meio aberto conforme previsto no SINASE;
- Promover palestras nas escolas municipais, tendo como público alvo – Diretor, professores e coordenadores;
- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes;
- Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros);
- Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto;

## **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

- Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto;
- Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.
- Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público-alvo adolescentes, professores e coordenadores;
- Ampliar o número de vagas nos programas e nas instituições de profissionalização diversificadas para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho com o apoio de bolsa complementar;

### **6.3 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA:**

- Provimento de um espaço físico apropriado, infra-estrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos;
- Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias;
- Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte;
- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes;
- Promover palestras nas universidades e na comunidade em geral, a fim de ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida;

### **6.4 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL:**

## **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

- Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município;
- Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas sócio-educativas;
- Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e controle social;
- Realizar encontros mensais com os orientadores dos adolescentes.

### **6.5 SISTEMA DE INFORMAÇÃO:**

- Implantar e manter atualizado o SIPIA;
- Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.

### **7 RESULTADOS ESPERADOS:**

- Socioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade;
- Diminuição da reincidência;
- Fortalecidas as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto;
- Fortalecidas as relações familiares e comunitárias;

## **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

- Assegurado o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.);
- Capacitados os atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo do município;
- Oficinas e palestras socioeducativas disponibilizadas;
- Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto;
- Conscientização e capacitação das famílias dos socioeducandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracional.

## **8 INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (EM PROCESSO DE ARTICULAÇÃO)**

- Secretaria Municipal de Assistência Social – execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Secretaria Municipal de Saúde – proporcionar em âmbito local o acesso à saúde, atendimento psicológico, psiquiátrico, tratamento a toxicômanos, dentre outros;
- Secretaria Municipal de Educação – assistência educacional;
- Secretaria Estadual de Educação – assistência educacional;
- Secretaria Estadual da Juventude – programas de apoio aos adolescentes (cursos profissionalizantes);
- Secretaria de Segurança Pública, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público – apoio na ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social – desenvolver o exercício do controle social;
- Defensoria Pública – apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade;

Travessa Barão do Rio Branco, 42 - Centro – Cep: 46620-000  
Contendas do Sincorá - Bahia

## **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

- Centro de Direitos Humanos – apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade;
- Organizações não governamentais - apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;
- Secretaria Municipal de Governo - apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade.

## **9 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Contendas do Sincorá - BA será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, em que possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre.

Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório semestral.

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será continuamente monitorada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como principalmente pelos Conselhos responsáveis pelo Controle Social.

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

**10 EIXOS TEMÁTICOS:**

**EIXO 1 – ATENDIMENTO INICIAL:**

| Objetivo                                                                  | Ações                                                                                                                                                                        | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | Responsável pela Execução                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ampliação do serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. | Estruturar a Rede que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, para atender adequadamente os casos de violação de direitos praticados contra e por crianças e adolescentes. | X    | X    |      |      | Secretaria de Segurança Pública, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, CMDIC e Secretaria Municipal de Assistência Social. |
|                                                                           | Ampliação do número de Defensores e Juízes para atuarem na área da Infância e Juventude.                                                                                     |      | X    | X    |      | Defensoria Pública, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, CMDCA, e Secretaria Municipal de Assistência Social.                |

**EIXO 2 - ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES E ÀS FAMÍLIAS:**

Travessa Barão do Rio Branco, 42 - Centro – Cep: 46620-000  
Contendas do Sincorá - Bahia

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

| Objetivo                                                                                                         | Ações                                                                                                                                                                                                                               | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | Responsável pela Execução                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo. | Execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.                                                                                                  | X    | X    | X    | X    | Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA                                        |
|                                                                                                                  | Aquisição de espaço físico adequado, para funcionamento do programa medida socioeducativa em meio aberto conforme previsto no SINASE.                                                                                               |      | X    | X    |      | Secretaria Municipal de Assistência Social                                                |
|                                                                                                                  | Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo – Diretor, professores e coordenadores                                                                                                               | X    | X    | X    | X    | Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal e Estadual de Educação. |
|                                                                                                                  | Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes. |      | X    | X    | X    | Secretaria Municipal de Assistência Social.                                               |

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |   |   |   |                                                                                                                              |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros). | X | X | X | X | Secretaria Municipal de Assistência Social.                                                                                  |
|  | Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.                                                                                                                                            | X | X | X | X | Secretaria Municipal de Assistência Social.                                                                                  |
|  | Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.                                                                                                                                            | X | X | X | X | Secretaria Municipal de Assistência Social.                                                                                  |
|  | Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.                                                                                                                                                                                     | X | X | X | X | Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal e Estadual de Educação                                     |
|  | Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo adolescentes, professores e coordenadores.                                                                                                                                         |   | X | X | X | Secretaria Municipal de Assistência Social;<br>Secretaria Municipal de Educação;<br>Secretaria Estadual de Educação e CMDCA. |

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

|  |                                                                                                                                                                                                            |  |   |   |   |                                                                                      |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Ampliar o número de vagas nos programas e nas instituições de profissionalização diversificadas para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho com o apoio de bolsa complementar. |  | X | X | X | Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal e Estadual e CMDCA. |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------|

**EIXO 3 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO:**

| Objetivo                                                                              | Ações                                                                                                                                        | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | Responsável<br>pela execução                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|-----------------------------------------------------|
| Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei. | Implantar e manter atualizado o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA II.                                               |      | X    | X    | X    | Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA. |
|                                                                                       | Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes. |      | X    | X    | X    | Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA. |

**11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

\_\_\_\_\_. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília:  
outubro de 2006.

COSTA. Antônio Carlos Gomes da. **Um histórico do atendimento Socioeducativo aos Adolescentes Autores do Ato Infracional no Brasil: Mediação entre o conceitual e o Operacional**. In: Políticas públicas e estratégias de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei. Brasília: Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente, 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2005**. Rio de Janeiro: IBGE, 2005.

SARAIVA. João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003. (35)

VOLPI. Mário. O adolescente e o ato infracional. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2002. VOLPI. Mário. **Sem liberdade, sem direitos: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei**. São Paulo: Cortez, 2001.

RIZZINI. Irene (org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Anais, 1995.

## Edicao-1001 pdf

Código do documento 3a3a13d4-fd71-4b40-b4a2-8d837876baea



## Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155  
Certificado Digital  
sistema@publooffice.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 23 Oct 2025, 18:34:57

Documento 3a3a13d4-fd71-4b40-b4a2-8d837876baea **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-10-23T18:34:57-03:00

### 23 Oct 2025, 18:39:12

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-10-23T18:39:12-03:00

### 23 Oct 2025, 18:46:09

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 191.190.237.127 (bfbeed7f.virtua.com.br porta: 6364). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE\_ATOM: 2025-10-23T18:46:09-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):476ae34ce2890321a35cbd82de637b0d0a30b4cfd45586d22f7f48beae82bd0  
(SHA512):57140ab9d2dfc8917afea92119a491668c27118cab5c1cf7639e7b3dc977f7851360b3325e24db23d37625b0bc7125dac9c2858f82a70fc2a4c3ac2baea3797f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.